



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Conforme caput do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

TJDL Nº 129/2026

I - EMPRESA E RAZÃO DA SUA ESCOLHA

A BLOOMBERG FINANCE L.P, neste ato, atua como organização emissora responsável pela gestão do registro, identificada no Sistema LEI pelo código 5493001KJTIIIGC8Y1R12.

A contratação de serviço de renovação anual de 1 (um) registro de Identificador de Entidade Jurídica - Legal Entity Identifier (LEI), pelo período de 12 (doze) meses, mediante atualização e validação dos dados cadastrais do COMANDO DA MARINHA na base global do Sistema LEI.

A gestão financeira de recursos é considerada área estratégica da Diretoria de Finanças da Marinha (DFM). O serviço incluirá, no mínimo: conferência dos dados da entidade; processamento da renovação; pagamento das taxas inerentes ao serviço; atualização do status e da data de validade; e disponibilização de comprovante eletrônico da renovação, fornecido pela empresa BLOOMBERGLEI.

A manutenção do registro ativo contribui para a continuidade dos pagamentos de pessoal lotado nas Comissões Navais no exterior, inclusive CNBE e CNBW, e dos pagamentos relacionados a contratos internacionais, evitando impedimentos operacionais decorrentes da expiração do identificador.

II - OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICAM A DISPENSA

O objeto do presente instrumento é aquisição de serviço de Identificação de Pessoa Jurídica (*Legal Entity Identifier* - LEI). O LEI é necessário ao atendimento de exigências de compliance regulatório, transparência e rastreabilidade aplicáveis às operações no mercado de câmbio e às transações financeiras internacionais.

Fornecimento do serviço de renovação anual de 1 (um) registro de Identificador de Entidade Jurídica - Legal Entity Identifier (LEI), pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no § 3, art.4 do Anexo I da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, a Divisão de Estudos Econômicos realizou ampla pesquisa de mercado, tendo constatado que, apesar de haver a possibilidade de oferta do serviço por empresas e/ou instituições brasileiras, tais entes não demonstraram que seus serviços oferecem o nível de qualidade e tecnológica exigido e nem o foco no assunto a ser contratado, evidenciando que o serviço estrangeiro oferece notória vantagem técnica e tecnológica. Dessa forma, justifica-se a contratação no exterior.

A caracterização da situação de afastamento acima como Dispensa de licitação decorre do Art. 75, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o disposto no art. 4º, e § 3º da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

III - VALOR, VERBA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), considerando o reduzido valor da contratação, estimado em US\$ 40,00 (quarenta dólares), a natureza eletrônica do serviço, o curto prazo de execução e o baixo risco de prejuízo à Administração, por um período de 12 (doze) meses, com início previsto em 25 de novembro de 2026 e término previsto em 25 de novembro de 2027.

Para a execução orçamentária deste serviço, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, subsidiados para o Plano de Ação (PA) de 2026, na Ação Interna (AI) Z4C3SLD01B4, Fonte de Recurso (FR) 1050000144, Natureza de Despesa (ND) 339039, Programa de Trabalho Resumido (PTRes) 174672.

O preço apresentado pelo serviço, mostra-se equivalente ao praticado pela empresa em outros Órgãos, conforme a planilha de Demonstrativo de Preços em anexo, bem como os resultados, passíveis de concretização em razão da contratação do referido serviço, apresentam critérios de maior vantajosidade para a administração.

IV - PARECER E AMPARO LEGAL

Em face do exposto e considerando o contido no Termo de Referência da DFM, que passa a fazer parte integrante deste Termo como se nele estivesse transcrito com base na Dispensa de Licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o disposto no art. 4º, e § 3º da Portaria GM-MD nº 5.175/2021, conforme previsto no Art. 27 e Art. 28, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

V - ANEXOS

- A) Documento de Formalização de Demanda;
- B) Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- C) Termo de Referência;

D) Pesquisa de Preços de Mercado; e

E) Parecer Técnico nº 1/2026.

RENAN SCAVONE FERNANDES PEREIRA

Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Divisão de Estudos Econômicos

AUTORIZO:

Autorizo, para todos os efeitos legais, o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

AUGUSTO CESAR SANTOS GOMES FERREIRA

Capitão de Fragata (IM)
Chefe de Departamento

APROVO:

Aprovo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação em favor da BLOOMBERG FINANCE L.P.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura

VIVIANE FERNANDES DE LIMA

Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas